

Edital Externo/Interno nº SCG 010/2024

O Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, através de seu Reitor, torna pública a abertura de vagas para ingresso no **2º SEMESTRE DE 2024** através de **Processo de Transferência Externa** e para **Portadores de Diploma de Nível Superior**, a saber:

MODALIDADES
- Transferência Externa , conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) nº 9394/1996 (Art. 49); Lei nº 9536/97 – Transferência ex-offício e Portaria MEC nº 230 de 09 de março de 2007;
- Portadores de Diplomas de Curso Superior Reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1. INSCRIÇÕES – TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1.1. Estarão abertas no período de 11 de julho a 31 de agosto de 2024.

1.1.1. Em conformidade com o art. 49 da LDB nº 9394/1996, os candidatos a transferência externa poderão requerer vaga para ingresso em curso de área afim, desde que existam vagas remanescentes. Não será permitido o ingresso por esta modalidade em cursos de áreas diversas daquela em que os candidatos estejam cursando.

1.2. Serão ofertadas as seguintes modalidades de Transferência Externa:

1.2.1. **Bolsas FHO:** o Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO disponibilizará bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) pelo Programa de Bolsa FHO, exclusivamente aos candidatos ingressantes pelo processo de Transferência Externa, de acordo com o número de vagas indicadas na cláusula 4.1.

1.2.1.1. Poderão solicitar as bolsas de estudos os candidatos, que possuírem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos federais por pessoa.

1.2.1.2. O candidato interessado deverá preencher sua inscrição no site da FHO (www.fho.edu.br) por meio da opção **"Quero me transferir com Bolsa FHO"**.

1.2.1.3. O candidato inscrito na opção **COM Bolsa de Estudos**, deverá preencher, além da inscrição, o **Relatório de Bolsa** no site da FHO (www.fho.edu.br), informando os dados socioeconômicos do seu grupo familiar.

1.2.2. **Transferência Externa Sem Bolsa de Estudos**: os candidatos que não se enquadrem na opção Transferência pelo Programa de Bolsas FHO, deverão realizar sua inscrição por meio do item **“Quero me transferir como não-bolsista”**, concorrendo às vagas constantes do item 4.1 deste edital.

1.2.3. Ao final o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e encaminhá-lo para a Secretaria Geral do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, no e-mail secretariainterna@uniararas.br, juntamente com os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

- Histórico Escolar do Ensino Superior;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas com aprovação e carga horária;
- Declaração constando a situação junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE;

1.2.3.1. O candidato inscrito na opção **COM Bolsa de Estudos**, deverá seguir os critérios expostos ao final deste Edital no Anexo I do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS FHO.

2. INSCRIÇÕES – PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

2.1. Os Portadores de Diploma de Curso Superior poderão requerer vaga para ingresso em curso de área afim ao de sua primeira graduação, desde que existam vagas remanescentes. Não será permitido o ingresso por esta modalidade em cursos de áreas diversas daquela em que o candidato tenha se formado anteriormente.

2.2. Serão ofertadas as seguintes modalidades de ingresso para Portadores de Diploma de Curso Superior:

2.2.1. **Ingresso com Bolsas FHO**: o Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO disponibilizará bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) pelo Programa de Bolsa FHO, exclusivamente aos candidatos ingressantes pelo processo de Portador de Diploma formados em outras instituições, de acordo com o número de vagas indicadas na cláusula 4.1.

2.2.1.1. Poderão solicitar as bolsas de estudos os candidatos, que possuírem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos federais por pessoa.

2.2.1.2. O candidato interessado deverá preencher sua inscrição no site da FHO (www.fho.edu.br) por meio da opção "**Ingresso com Bolsa FHO**".

2.2.1.3. O candidato inscrito na opção **Ingresso com Bolsa FHO**, deverá preencher, além da inscrição, o **Relatório de Bolsa** no site da FHO (www.fho.edu.br), informando os dados socioeconômicos do seu grupo familiar.

2.2.1.4. O candidato inscrito na opção **Ingresso com Bolsa FHO**, deverá seguir os critérios expostos ao final deste Edital no Anexo I do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS FHO.

2.2.2. **Ingresso sem Vestibular**: os candidatos que não se enquadrem na opção Ingresso com Bolsa FHO, deverão realizar sua inscrição por meio do item "**Ingresso sem Vestibular**", concorrendo às vagas constantes do item 4.1 deste edital.

2.2.3. Os candidatos que concluíram curso superior no Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, terão 50% (cinquenta) de desconto na segunda graduação, conforme Portaria 157/2017 e em conformidade com o item 2.1 deste Edital.

2.2.4. O interessado deverá anexar ao comprovante de inscrição os documentos abaixo relacionados devidamente assinados e carimbados pela Instituição de origem num arquivo no formato pdf. para envio à Secretaria Geral da Instituição no e-mail secretariainterna@uniararas.br

- Cópia do Diploma do Curso Superior devidamente registrado;
- Para os diplomas emitidos digitalmente, deverá ser enviado o código XML e a representação visual do diploma digital;
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior (com o ano e forma de ingresso, carga horária e situação final) ou código do XML do Histórico escolar digital e representação visual;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas e aprovadas;
- Quando se tratar de instituições de ensino superior do exterior, os documentos acima deverão ser obrigatoriamente traduzidos para a Língua Portuguesa, por meio de tradutor oficial juramentado, com o visto dos respectivos Consulados.

2.2.5. Os candidatos que concluíram curso superior no Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO estão isentos da apresentação do diploma registrado.

3. DAS VAGAS

3.1. Para os pedidos de **Transferência Externa e Portadores de Diploma de Curso Superior** serão ofertadas as seguintes vagas:

CÓDIGO	CURSO	PERÍODO	DURAÇÃO	LOCAL	VAGAS NÃO BOLSISTA	VAGAS BOLSA FHO
675	Administração (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. nº 165 de 31/08/2021, Seção 1, página 36.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05	2º - 05 4º - 05
1546	Biomedicina (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 948 de 030/08/2021, publicada no D.O.U. nº 165 de 31/08/2021, Seção 1, páginas 36 e 37.	Matutino	5 anos	Campus Araras	6º - 05	6º - 05
1137	Biomedicina (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 948 de 030/08/2021, publicada no D.O.U. nº 165 de 31/08/2021, Seção 1, páginas 36 e 37.	Noturno	5 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05
1554	Ciências Biológicas (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Noturno	5 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05
1552	Ciências Biológicas (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 600, de 16/12/2020, publicada no D.O.U nº 242, de 18/12/2020, Seção 1, páginas 66 e 67.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05	2º - 05 4º - 05
893	Ciências Contábeis (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC SERES nº 203 de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 128 de 07/07/2020, Seção nº 1, pgs. 19 e 28.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05	2º - 05 4º - 05
1548	Ciências Econômicas (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC SERES nº 203 de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 128 de 07/07/2020, Seção nº 1, pgs. 19 e 28.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05	2º - 05 4º - 05
1200	Educação Física (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº. 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U nº165 em 31/08/2021, Seção 1, páginas 36 e 37.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05
2468	Educação Física (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº. 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U nº165 em 31/08/2021, Seção 1, páginas 36 e 37.	Noturno	5 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05
1923	Educação Física (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 600, de 16/12/2020, publicada no D.O.U nº 242 de 18/12/2020, Seção 1, páginas 66 e 67.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05	2º - 05 4º - 05
1253	Estética (Bacharelado) Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 54, de 09/03/2016, publicada no D.O.U. nº 47 de 10/03/2016. Seção 1, páginas 22 e 23.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05	2º - 05 4º - 05

1138	Enfermagem (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 820, de 22/11/2018, publicada no D.O.U nº 226 em 26/11/2018, Seção 1, páginas 16 e 17.	Matutino	5 anos	Campus Araras	8º - 05	8º - 05
1139	Enfermagem (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 820, de 22/11/2018, publicada no D.O.U nº 226 em 26/11/2018, Seção 1, páginas 16 e 17.	Noturno	5 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05
1367	Engenharia Civil Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. nº 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Noturno	6 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05
1365	Engenharia da Computação Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 569 de 10/12/2020, publicado no D.O.U. nº 237 em 11/12/2020, Seção 1, página 118.	Noturno	6 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05
1246	Engenharia de Produção Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 569 de 10/12/2020, publicado no D.O.U. nº 237 em 11/12/2020, Seção 1, página 118.	Noturno	6 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05
1245	Engenharia Mecânica Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 569 de 10/12/2020, publicado no D.O.U. nº 237 em 11/12/2020, Seção 1, página 118.	Noturno	6 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05
1550	Engenharia Química Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. nº 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Noturno	6 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05
2161	Engenharia Elétrica Autorizado pela Portaria nº 150/2018 de 13/09/2018 do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO.	Noturno	6 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05 8º - 05
1140	Farmácia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. nº 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Matutino	5 anos	Campus Araras	8º - 05	8º - 05
1034	Farmácia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. nº 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Noturno	5 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05
1141	Fisioterapia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. nº 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Matutino	5 anos	Campus Araras	8º - 05	8º - 05
1142	Fisioterapia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. nº 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Noturno	5 anos	Campus Araras	2º - 05 4º - 05 6º - 05	2º - 05 4º - 05 6º - 05
9	Odontologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 261 de 23/03/2021, publicada no D.O.U. nº 58 de 26/03/2021, Seção 1, página 54.	Integral	4 anos	Campus Araras	2º - 03 4º - 03	2º - 03 4º - 03

1364	Odontologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n° 261 de 23/03/2021, publicada no D.O.U. n° 58 de 26/03/2021, Seção 1, página 54.	Noturno	5 anos	Campus Araras	2° - 05 4° - 05	2° - 05 4° - 05
1247	Química (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n° 374 de 29/05/2018, publicada no D.O.U. n° 240 de 30/05/2018, Seção 1, páginas 29 e 30.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2° - 05 4° - 05	2° - 05 4° - 05
1146	Pedagogia (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n° 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. n° 103 de 31/08/2021, Seção 1, página 37.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2° - 05 4° - 05	2° - 05 4° - 05
502	Psicologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n° 949 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. n° 165 de 31/08/2021, Seção 1, página 57.	Matutino	5 anos	Campus Araras	8° - 05	8° - 05
05	Psicologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n° 949 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. n° 165 de 31/08/2021, Seção 1, página 57.	Noturno	5 anos	Campus Araras	2° - 05 4° - 05 6° - 05 8° - 05	2° - 05 4° - 05 6° - 05 8° - 05
676	Sistemas de Informação (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n° 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. n° 165 de 31/08/2021, Seção 1, página 37.	Noturno	4 anos	Campus Araras	2° - 05 4° - 05	2° - 05 4° - 05

3.2. A Instituição poderá ampliar o número de bolsas ofertadas a qualquer tempo, em razão de novas desistências.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MATRÍCULA

- 4.1. A documentação formará um Processo Acadêmico, o qual será analisado pela Secretaria Geral que, após a verificação de sua regularidade, encaminhará ao Coordenador de Curso para análise curricular e agendamento de entrevista, quando necessário. Após a análise o candidato será informado sobre a eventual confirmação da vaga e deferimento do ingresso.
- 4.2. O recebimento da documentação pela Instituição não implica na obrigatoriedade da aceitação da Matrícula do candidato.
- 4.3. Os documentos citados no subitem 2.1.2, deverão ser organizados em arquivos, digitalizados em formato pdf., e enviados para o e-mail secretariainterna@uniararas.br, com o assunto Processo Seletivo Edital Externo/Interno SCG n° 010/2024.
- 4.4. O candidato inscrito no processo de transferência externa e portador de diploma **COM Bolsa de Estudos**, passará pela análise do processo de bolsa, que se dará pelas regras constantes do Anexo I deste edital e será realizada paralelamente à análise curricular pelo Coordenador.

- 4.5. Após a análise pelo setor de Bolsas de Estudos, o candidato será informado sobre sua aprovação ou reprovação, estando, a partir daí autorizado para realizar sua matrícula com ou sem o benefício, de acordo com o resultado da análise e o deferimento da transferência pelo coordenador do curso.
- 4.6. Havendo número de candidatos superior ao número de vagas ofertadas, será considerado o requerimento mais antigo, comprovado pela data da solicitação e pela data do protocolo de postagem do recebimento.
- 4.7. Após análise curricular e deferimento da matrícula, o candidato à Transferência Externa e Portadores de Diploma deverá enviar documentos digitalizados no formato pdf. abaixo relacionados, no e-mail secretariainterna@uniararas.br :
- 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento / Casamento;
 - 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
 - 01 (uma) cópia do C.P.F.;
 - 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;
 - 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista;
 - 01 (uma) cópia do Comprovante de Residência;
 - 01 (uma) cópia do Diploma Registrado (para os portadores de diploma de graduação).
 - 01 (uma) cópia do Laudo Médico para quem se declarar com Necessidades Especiais e Necessidades Especiais Educacionais.
- 4.8. Os documentos para análise curricular e matrícula farão parte do acervo acadêmico da FHO, no prontuário digital do aluno, e as imagens dos documentos serão analisados considerando suas especificidades com os seguintes critérios:
- as informações que atendem à legislação educacional vigente;
 - estão assinados e com carimbo de identificação;
 - em papel timbrado da IES de origem;
 - qualidade da imagem, sem cortes, e na posição correta;
 - não serão aceitas imagens dos documentos fotografados.
- 4.8.1. Em caso de deferimento da transferência externa, a Secretaria Geral fornecerá ao candidato, a Declaração de Vaga para que o candidato apresente à instituição de origem.
- 4.9. No caso de ter o interessado cursado o Ensino Médio na modalidade de Supletivo a distância, este deverá enviar juntamente com o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão, cópia simples digitalizada da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4.10. Para a efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula para confirmação de seu ingresso por transferência ou Portador de Diplomas.

4.11. Após a efetivação da matrícula será cobrada uma taxa para confecção do crachá de identificação acadêmica, cujo valor será incorporado na primeira mensalidade do respectivo curso.

4.12. A matrícula será cancelada, a qualquer época, do candidato que estiver fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou outros meios ilícitos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A primeira parcela será a partir do mês da matrícula (Transferência Externa e Portador de Diploma), como sinal, arras e princípio de pagamento do curso para o qual o candidato está sendo transferido, cujo valor está estabelecido na Tabela de Mensalidades para o ano letivo de 2024, registrada no 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos sob o número 44507 em 18 de setembro de 2023.

5.2. Os valores das mensalidades serão calculados para cada aluno, independentemente de sua forma de ingresso (Transferência Externa ou Portador de Diploma), de acordo com as disciplinas a serem cursadas, mediante análise curricular pelo Coordenador do curso desejado.

5.3. Para os candidatos ingressantes por meio de **Transferência Externa**, não serão cobrados os serviços prestados correspondentes a Adaptações, que porventura o aluno tenha que cumprir em sua grade curricular.

5.3.1. Os candidatos ingressantes por meio de **Transferência Externa e Portadores de Diploma COM Bolsa de Estudos** terão o benefício aplicado desde a primeira mensalidade, à proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor do curso para o ano de ingresso.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. A documentação referente às solicitações indeferidas será incinerada caso não seja retirada pelo candidato no prazo de 90 (noventa) dias após o início do período letivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Reitoria.

Araras, 24 de junho de 2024

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

Francisco Elíseo Fernandes Sanches

Diretor Administrativo-financeiro

Edital Externo/Interno nº SCG 011/2024

Anexo I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS FHO

1. Podem concorrer às bolsas parciais (50%) os candidatos cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos por pessoa.

1.1. Para o cálculo da renda familiar per capita a que se refere o item 1, considera-se a soma de todos os rendimentos brutos dos componentes do grupo familiar do candidato, dividido pelo número de integrantes deste grupo.

1.1.1. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata este Edital, entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, todas as pessoas que convivam na mesma residência composta por uma ou mais pessoas, podendo ser ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas, desde que sua moradia seja comprovada documentalmente naquela unidade familiar.

Parágrafo único.

Serão considerados como grupo familiar, pessoas que sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai
- b) mãe
- c) padrasto
- d) madrasta
- e) cônjuge / companheiro(a)
- f) filhos / enteados
- g) irmãos
- h) avós

As pessoas que residam no mesmo grupo familiar e que não estiverem citados na relação acima, deverão comprovar sua convivência a este grupo familiar através de documentos oficiais (exemplo: correspondências bancárias, telefonia, internet, etc...), com no mínimo 6 (seis) meses de comprovação.

Parágrafo único.

O disposto neste Edital aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

1.1.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

1.1.3. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação, arrendamento de bens móveis e imóveis, arrendamentos rurais, rendimentos auferidos de produções do agronegócio, valores recebidos de estágios, bolsas de iniciação científica e provenientes de doações

e ajudas financeiras, como também a evolução patrimonial dos bens e direitos de cada membro do grupo familiar.

- 1.1.4. No processo de comprovação das informações, o coordenador do programa de Bolsas de Estudos da FHO, considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição.

Parágrafo único. Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do programa de Bolsas de Estudos da FHO deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante a documentação por ele definida a ser apresentada para análise ou quaisquer outros documentos julgados necessários.

- 1.1.5. Estão excluídos do cálculo de que trata a cláusula 2.3.2.

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

- 1.1.6. Será reprovado o candidato que informar o grupo familiar com o qual não resida ou sua omissão ao grupo verdadeiramente vinculado.

2. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. Os candidatos deverão acessar o site da FHO (www.fho.edu.br), e preencher a Ficha Cadastral, o Questionário Socioeconômico e o Relatório de Bolsa, no período de 11 de julho a 31 de agosto de 2024.

- 2.2. Ao final do preenchimento do Relatório de Bolsa, o sistema apresentará ao candidato a relação de documentos que comprovem as informações prestadas sobre si mesmo e sobre os componentes de

seu grupo familiar. O candidato deverá realizar o envio de todos documentos solicitados (seus e dos componentes do seu grupo familiar) diretamente pelo sistema, zelando para que estes estejam legíveis.

- 2.3. Os documentos anexados pelo candidato serão encaminhados ao Setor de Bolsas da FHO que os analisará verificando se estão completos, de acordo com as informações prestadas pelo candidato no Relatório de Bolsa e legível.
- 2.4. Finalizado o preenchimento e o envio dos documentos, o candidato deverá aguardar a análise pelo Setor de Bolsas da FHO.
- 2.5. Nos casos em que o setor de Bolsa de Estudos verifique a ausência de documentos; a existência de documentos ilegíveis ou desatualizados; ou julgue necessária a apresentação de documentação suplementar para a conclusão da análise do processo, o candidato será notificado, via e-mail, tendo o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da notificação para o envio dos documentos solicitados. Nesta hipótese o candidato deverá encaminhar os novos documentos utilizando-se do sistema do Relatório de Bolsa.
- 2.6. Os candidatos que apresentarem documentação completa e que comprovarem seu enquadramento nas regras do presente concurso terão sua bolsa de estudos aprovada e serão comunicados, via e-mail, de sua aprovação.
- 2.7. Toda a comunicação do setor de Bolsa de Estudos com o candidato será formalizada via e-mail, para o endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo este o meio de comunicação preferencial durante o processo. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados no endereço eletrônico indicado, para eventual providência de documentos suplementares e para ciência de sua aprovação e/ou reprovação na análise documental.
- 2.9. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do site www.fho.edu.br ou pelo telefone (19) 3543-1400 – opção 1.
- 2.10. Na aferição das informações prestadas, serão analisadas a pertinência e sua veracidade, concluindo pela reprovação ou aprovação da bolsa de estudos.
- 2.11. A apresentação de documentos inidôneos para a comprovação referida no caput ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição, implicarão na reprovação do candidato, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.
- 2.12. A Instituição se resguarda do direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação de quaisquer outros documentos que julgue necessário para realização da análise de atendimentos dos requisitos previstos neste edital.

- 2.13. A utilização da bolsa de estudos deverá ser para o curso/turno indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Os pedidos de transferência de curso estarão sujeitos à análise do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO e disponibilidade de vaga para o novo curso e turno desejado.

3. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E SUSPENSÃO DA BOLSA

- 3.1. O bolsista poderá solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da Instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização, sendo limitado o prazo de suspensão ao período de 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

4. MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA BOLSA

- 4.1. Os estudantes passarão por processo anual de análise socioeconômica para renovação de sua bolsa de estudos. Neste momento, o setor de Bolsa de Estudos irá solicitar ao aluno o envio de documentos atualizados, conforme item 2 deste edital, para verificação da manutenção das condições socioeconômicas e, por consequência, da bolsa de estudos.

- 4.1.1. Nestas ocasiões, se constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante, este poderá ter sua bolsa cancelada.

- 4.2. A bolsa de estudos poderá ser encerrada nos seguintes casos:

I – não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa;

II – encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição;

III – matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita e/ou instituição privada de ensino superior;

IV – conclusão do curso no qual está matriculado ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino superior;

V – não aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada período letivo (semestre);

VI – inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

VII – término do prazo máximo de concessão do benefício da bolsa de estudos, conforme legislação vigente, ou seja, o dobro do prazo de duração do curso;

VIII – término do prazo máximo de suspensão da bolsa por 02 (dois) semestres letivos consecutivos, advindo de solicitação de trancamento de matrícula;

IX – usufruto, simultâneo, em cursos ou instituições de ensino superior diferentes, com bolsa de estudo;

X – quando o estudante deixar ou se negar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na Instituição, ou a qualquer chamado do setor de Bolsa de Estudos ao longo da duração de seu curso;

XI – solicitação do bolsista;

XII – decisão ou ordem judicial;

XIII – evasão do bolsista;

XIV – falecimento do bolsista.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO e pela Diretoria Administrativo-financeira da Fundação Hermínio Ometto e deverão ser protocolados no seguinte endereço:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO – FHO
Av. Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jardim Universitário CEP:13.607-339 – Araras/SP
bolsa@fho.edu.br

Araras, 24 de junho de 2024

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

Francisco Elíseo Fernandes Sanches
Diretor Administrativo-financeiro